

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº ***.845.***-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.594.951/0001-00, com sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, nº 93, Bairro Aurora, Palmitos – SC, CEP 89.887-000 por seu representante legal, Sr. Adriano Norberto Kruger, CPF nº ***.295.***-57, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e Processo Licitatório nº 77/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº35/2023, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, do Contrato firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO

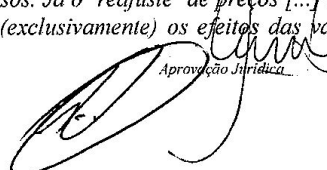
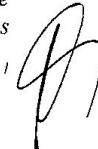
11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de **RS 9,76** (nove reais e setenta e seis centavos), por quilômetro rodado - trajeto 38 e o valor de **RS 11,42** (onze reais e quarenta e dois centavos), por quilômetro rodado - trajeto 40, produzindo os legais e jurídicos efeitos.

11.2 O **MUNICÍPIO DE PALMITOS** designa como Gestora a Srª. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Srªs. Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer e o respectivo diretor de cada Unidade Escolar atendida pelo transporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

JUSTIFICATIVA

Através de requerimento, a empresa contratada pugnou pela modificação do valor inicialmente pactuado - revisão do preço (não reajuste), tendo em vista a ocorrência de fato superveniente. “[...] Reserva-se a expressão ‘revisão’ de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos. Já o ‘reajuste’ de preços [...] trata-se de uma alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações


Aprovação Jurídica 

inflacionárias. Usualmente reputa-se que o reajuste somente poderá ser admitido se previsto no ato convocatório e no instrumento contratual. [...]” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 549/550). Nesta esteira, verifica-se que no DANFE nº 51, o preço do litro de óleo diesel S10 era de R\$ 5,19 e o DANFE nº 457 comprova que o valor do combustível alcançou R\$ 5,86, que representa acréscimo de 12,91% (doze vírgula noventa e um por cento). No entanto, não é permitido à municipalidade aumentar a íntegra do percentual ao valor pago por quilômetro rodado, porquanto o percentual do reequilíbrio deve considerar o coeficiente de consumo correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas com o transporte de alunos, conforme entendimento do Núcleo de Pesquisa e Ensino em Transportes, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, através do Parecer nº 1/2016. Assim sendo, através de cálculo matemático, verifica-se que 30% (percentual das despesas do veículo) sobre o percentual de aumento do óleo diesel (12,91%), importa em 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento). Percentual este que deve ser deferido a título de equilíbrio econômico financeiro. Via de consequência, o valor atualmente pago por quilômetro rodado (R\$ 9,40 - trajeto 38 e R\$ 11,00 - trajeto 40), aumentado do percentual do reequilíbrio (3,87%), resulta em R\$ 9,76 - trajeto 38 e R\$ 11,42 - trajeto 40. De outro norte, a revisão encontra suporte no item 4.4 do contrato originário e no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, eis que decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada no período.

CLÁUSULA SEGUNDA

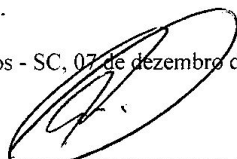
Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

DAIR
 JOCELY
 ENGE:0318
 4587991
 DAIR JOCELY ENGE
 PREFEITO DE PALMITOS

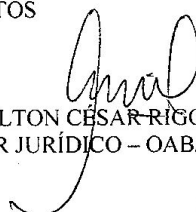


Palmitos - SC, 07 de dezembro de 2023.



KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI
 ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC 14059B



ANDRESSA
 TRIACCA:0
 726568597
 0
 ANDRESSA TRIACCA
 CPF ***.656.***-70

Testemunhas:

JAIRE
 CANTON:7
 5791870949
 JAIRE CANTON
 CPF ***.918.***-49

Re: 1º Aditivo ao CONTRATO Nº 55-2023 - Transporte Escolar PP 35-2023 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA trajeto 38 e 40" "4º Aditivo ao CONTRATO Nº 08-2022 - Transporte Escolar KRUGUER TRANSPORTES E TURISMO LTDA



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 06-12-2023 18:21

Prezados,

Da análise da minuta do "1º Termo Aditivo" ao Contrato Administrativo nº "55/2023", oriundo do Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Presencial nº 35/2023, tendo por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro, constatamos sua regularidade, pois:

- * o aditivo possui previsão contratual;
- * está devidamente justificado;
- * está presente o interesse público; e,
- * o aditivo possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em qua., 6 de dez. de 2023 às 18:19, Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados,

Da análise da minuta do "4º Termo Aditivo" ao Contrato Administrativo nº "08/2022", oriundo do Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, tendo por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro, constatamos sua regularidade, pois:

- * o aditivo possui previsão contratual;
- * está devidamente justificado;
- * está presente o interesse público; e,
- * o aditivo possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em ter., 5 de dez. de 2023 às 08:36, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA, EM ANEXO.

----- Mensagem original -----

Assunto: 1º Aditivo ao CONTRATO Nº 55-2023 - Transporte Escolar PP 35-2023 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA trajeto 38 e 40" "4º Aditivo ao CONTRATO Nº 08-2022 - Transporte Escolar KRUGUER TRANSPORTES E TURISMO LTDA


Data: 05-12-2023 08:31

De: juridico@palmitos.sc.gov.br

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

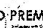
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME


INSTITUTO PREMIUM

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME


INSTITUTO PREMIUM

REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Palmitos

Rua dos Imigrantes, 499

Palmitos-SC

A empresa **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 09.594.951/0001-00, localizada na Rua Joaquim Avila de Lima, 93, Bairro Aurora, nesta Cidade e Comarca de Palmitos, SC, por intermédio de seu representante legal o senhor ADRIANO NORBERTO KRUGER, portador do CPF nº 026.295.829-57 e RG nº 12C-3.408.764, residente na Rua Joaquim Avila de Lima, 93, Bairro Aurora, nesta Cidade e Comarca de Palmitos, SC, vem requerer reajuste financeiro do preço do quilômetro rodado do transporte escolar, referente ao Contrato aditivo número 08/2022 trajeto 16 e Contrato administrativo número 55/2023 trajetos 38 e 40, tendo em vista 35% de aumento do combustível comprovado pelas Notas Fiscais em anexo.

Palmitos, SC, 20 de Novembro de 2023.

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:0262958295

7

Assinado de forma digital por
ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957
Dados: 2023.11.20 14:52:14
-03'00'

Adriano Norberto Kruger

CPF: 026.295.829-57


Recebemos de PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 03/07/2023 Dest/Rem: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor Total: 2.473,43

NF-e
Nº 000.000.051
Série 005

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
R INDEPENDENCIA, 055 - CENTRO - PALMITOS - SC - CEP: 89887-000
Fone: (49)3647-0230
xpert v3.5 - xpert.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.051
SÉRIE 005
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4223 0700 2850 6900 0109 5500 5000 0000 5114 7295 3420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestacao Registrada em ECF
PROTUCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **342230148421080**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252972597
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
CNPJ: 00.285.069/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NDME - RAZÃO SOCIAL: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ / CPF: 09.594.951/0001-00
DATA DA EMISSÃO: 03/07/2023

ENDERECO: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA, 93, 093
BAIRRO - DISTRITO: AURORA
CEP: 89887-000
DATA DA SAÍDA: 03/07/2023

MUNICIPIO: PALMITOS
UF: SC
TELEFONE / FAX: 255624000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255624000
HORA DA SAÍDA: 22:38:02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,05	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.473,43

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NDME - RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE
CODIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ / CPF

ENDERECO
MUNICIPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
320102001	GASOLINA COMUM BC ICMSST Ret: 271,46. ICMSST Ret: 67,86	27101299	060	5929	L	48,5617	5,59	0,02	271,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
820101034	DIESEL S10 BC ICMSST Ret: 2202,02. ICMSST Ret: 264,24	27101921	060	5929	L	424,2813	5,19	0,00	2202,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PLACA: R: M: O: MEDIA: 0
FKOT: A: VEICULOS: MOTORISTA:
VALOR BS SUBST: 2.473,48 VALOR SUBST: 332,10
ECF: 2D nro: 001: 044299, 044451, 044466, 044811, 045199

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 03/07/2023 Dest/Rem: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor Total: 2.473,43

NF-e
Nº 000.000.051
Série 005

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
R INDEPENDENCIA, 055 - CENTRO - PALMITOS - SC - CEP: 89887-000
Fone: (49)3647-0230
xpert v3.5 - xpert.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
Nº 000.000.051
SÉRIE 005
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4223 0700 2850 6900 0109 5500 5000 0000 5114 7295 3420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230148421080

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL 252972597 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 00.285.069/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ / CPF: 09.594.951/0001-00 DATA DA EMISSÃO: 03/07/2023

ENDERECO: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA, 93, 093
BAIRRO - DISTRITO: AURORA
MUNICÍPIO: PALMITOS
UF: SC TELEFONE / FAX: 89887-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255624000 DATA DA SAÍDA: 03/07/2023
HORA DA SAÍDA: 22:38:02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,05	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				2.473,43

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDERECO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFST	CHOP	LNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
320102001	GASOLINA COMUM BC ICMSST Ref: 271,46. ICMSST Ref: 67,86	27101259	060	5929	L	48,5617	5,59	0,02	271,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
820101024	DIESEL S10 BC ICMSST Ref: 2202,02. ICMSST Ref: 264,24	27101921	060	5929	L	424,2913	5,19	0,00	2.202,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PLACA: KM3MEDI-A-0
PROT. L. VEICULOS: MOTORISTA:
VALOR BS SUBST: 2.475,48 VALOR SUBST: 332,10
ECF: 2D nro: 001: 044399, 044451, 044466, 044811, 045199

RESERVADO AO FISCO

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

Publicação Nº 5405781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5146B4338D15B5AD16715BC38449C7525DE4BE88

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 55/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Trajeto 38 no Valor: R\$ 9,76, Trajeto 40 no Valor R\$ 11,42. Vigência: Início: 07/12/2023 Término: 31/07/2024. Licitação: 35/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Publicação Nº 5406304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56D7BE9F5A768C82A8A216233733453792605CD4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 8/2022 Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor: R\$ 3997 Vigência: Início: 07/12/2023 Término: 31/12/2023 Licitação: 1/2022 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO

ATA PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023

Publicação Nº 5406609

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão eletrônico: nº 22/2023. Ata de Registro de Preço: nº 227/2023. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE ANIMAIS. Contratada: AGROBEM OESTE NEGOCIOS RURAIS LTDA. Valor R\$: 38.775,00. Vigência: de 07/12/2023 à 06/12/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PL 102/2023

Publicação Nº 5406608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8465DB6A7FFC71496FD3127C7E4E9B8EEA81B979

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE ANIMAIS.

CONTRATADA: AGROBEM OESTE NEGOCIOS RURAIS LTDA.

TOTAL: R\$ 38.775,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023.

Palmitos, 7 de dezembro de 2023.

Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0539/2023

Publicação Nº 5405466

PORTARIA Nº 0539/2023
29 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.